

REQUERIMENTO Nº _____ 2020

Requer a reconsideração dos despachos proferidos nos autos dos Requerimentos de nº 1406 e 1407 para que pedidos de coautoria em projetos de Lei sejam considerados válidos, dispensando-se a assinatura de Parlamentares que estejam licenciados, especialmente nos casos de licença maternidade.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e com a anuência expressa da Deputada Talíria Petrone (PSOL-RJ), a reconsideração dos despachos proferidos nos autos dos Requerimentos nº 1406 e 1407 para que os pedidos de coautoria em projetos de Lei que tenham a Deputada Talíria Petrone (PSOL-RJ) como subscritora sejam processados e considerados válidos, desde que devidamente aprovados pelos demais autores que estejam no pleno exercício do mandato parlamentar, dispensando-se a assinatura da Parlamentar durante o gozo da licença maternidade, a fim de que as proposições legislativas possam ter a tramitação regularizada e que os pedidos de coautoria possam ser viabilizados sem prejuízo para qualquer das partes. Da mesma forma, que a decisão de reconsideração seja aplicada aos demais casos que eventualmente venham a surgir.

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ) requereu, a partir do dia 27 de maio, afastamento pelo prazo de 120 dias para o gozo de licença maternidade. Nesse período, projetos de seguirão tramitando normalmente, inclusive com eventuais pedidos de coautoria, os quais serão encaminhados, nos termos regimentais, para análise e despacho sobre o preenchimento dos requisitos formais e materiais por parte da Secretaria Geral da Mesa.

Pelo exposto, solicitamos nos termos regimentais e com a anuência expressa da Deputada Talíria Petrone (PSOL-RJ), a reconsideração dos despachos proferidos nos autos dos Requerimentos nº 1406 e 1407 para que os pedidos de coautoria em projetos de Lei que tenham a Deputada Talíria Petrone (PSOL-RJ) como subscritora sejam processados e considerados válidos, desde que devidamente aprovados pelos demais autores que estejam no pleno exercício do mandato, dispensando-se a assinatura da Parlamentar durante o gozo de licença maternidade, a fim de que as proposições legislativas possam ter a tramitação regularizada e que os pedidos de coautoria possam ser viabilizados sem prejuízo para qualquer das partes. Da mesma forma, que a decisão de reconsideração seja aplicada nos demais casos que eventualmente venham a surgir.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2020.

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL na Câmara dos Deputados